

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **EVANDRO ALVES SANTOS**, brasileiro, técnico em refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 075.335.659-75 e no RG nº 4.714.191, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, com **RENATA ALINE NASCIMENTO**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 063.192.329-27, e no RG nº 5.419.099, residentes e domiciliados à Rua Nelson Antônio Elias, nº 43, Bairro Passo do Gado, CEP 88.706-215, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Nelson Antônio Elias, nº 43, Bairro Passo do Gado, CEP 88.706-215, Tubarão/SC, com área total de 358,74 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao sul, confronta-se com Elisio Gonçalves Fernandes e Maria da Graça Mendes Fernandes, medindo 30,07 m (trinta metros e sete centímetros); lado direito, ao norte, confronta-se com José Roberto de Oliveira Silva e Rosane de Medeiros Silva e com Daniel Campos Godoi e Silvia Valgas Wegner, com distância 30,22 m (trinta metros e vinte e dois centímetros); frente, ao oeste, confronta-se com a Rua Nelson Antonio Elias, medindo 12,07 m (doze metros e sete centímetros); fundos, ao leste, confronta-se com José de Medeiros e Valdeia de Souza Medeiros, medindo 12,00 m (doze metros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 janeiro de 2020.

---

Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento

